

Aos postos filiados ao Sindipostos

Ref.: INFORMATIVO JURÍDICO SINDIPOSTOS – OUTUBRO/2016.

1 – NOTÍCIAS

CUIDADOS REDOBRADOS COM A COLETA AMOSTRA TESTEMUNHA

Revendedores devem redobrar atenção com a coleta da amostra testemunha para evitar autuações por desconformidade nos combustíveis.

Com o corte de gastos promovido pelo governo federal, os órgãos da administração federal estão adaptando suas receitas financeiras. Esse é o caso da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que, recentemente, admitiu à imprensa que os cortes no orçamento trouxeram impactos em alguns de seus programas.

Um deles é o de monitoramento da qualidade dos combustíveis no país, pois o número de laboratórios credenciados para esse fim foi reduzido. Em janeiro de 2015, a agência contava com 22 instituições credenciadas, distribuídas pelas cinco regiões do país. A partir do segundo semestre de 2015, o número caiu drasticamente para 7 laboratórios e encerrou o ano com apenas 4, sendo duas no Sudeste e duas no Centro-Oeste. A quantidade de amostras analisadas também caiu, passando de 15 mil para 3 mil.

A ANP informou que deve finalizar o processo de licitação para credenciamento de novos laboratórios ainda este ano, portanto o número de instituições aptas a realizar as análises das amostras deve começar a voltar à normalidade. O programa de monitoramento da qualidade dos combustíveis tem caráter informativo e não tem a finalidade de fiscalização, mas é um instrumento importante para a ANP direcionar as ações de fiscalização contra os agentes de mercado, que são efetivas no combate de não conformidades e fraudes dos combustíveis.

A maior preocupação é que, com o conhecimento de redução no número de laboratórios, eventualmente, agentes de mercado menos comprometidos com a qualidade passem a “relaxar” em relação à necessidade de garantir o atendimento às especificações. Por isso, mais do que nunca, o revendedor deve se atentar a coletar corretamente as amostras-testemunha (nas modalidades FOB, quando o revendedor envia seu próprio caminhão-tanque à distribuidora para carregar o combustível, e na CIF, quando o caminhão-tanque da distribuidora descarrega o produto no posto revendedor).

Deixar de realizar a coleta pode custar caro ao revendedor, que assume sozinho a responsabilidade pela qualidade do produto. Em caso de reincidência de autuações por produtos não conformes, o revendedor está sujeito a ter seu registro revogado. Fazer a coleta da amostra-testemunha é o único meio de defesa do revendedor em casos de combustíveis recebidos no posto fora das especificações da ANP. Na modalidade CIF, a recomendação é utilizar o saca-amostra.

Essa metodologia se destaca por obter uma amostra representativa e homogênea do produto, coletando amostras do fundo, médio e topo do compartimento do caminhão. Muitos revendedores vêm reclamando que os motoristas dos caminhões-tanque, por orientação das distribuidoras, têm negado a entrega das amostras-testemunhas nos casos em que o revendedor devolve o combustível por estar fora das especificações. Isso acontece porque os testes estão sendo feitos durante a coleta das amostras tanque por tanque, com as assinaturas dos motoristas no envelope que recebe o frasco da amostra-testemunha, quando o correto é primeiro finalizar as coletas das amostras por tanque para somente depois realizar os testes que irão detectar eventuais desconformidades.

Os motoristas, para não admitirem sua parcela de responsabilidade durante o processo de coleta e, conseqüentemente, terem de arcar com os custos dos fretes, acabam negando a coleta da amostra-testemunha do produto quando há não conformidades detectadas. Já na modalidade FOB, a preocupação com a coleta deve ser do revendedor, que deve orientar sempre o motorista que vai receber o combustível na distribuidora a exigir a entrega da amostra-testemunha. Dados do primeiro semestre de 2015, de fiscalização realizada pela ANP, mostram que foram aplicados 181 autos de infração ao segmento de distribuição, sendo 35% desses casos referentes ao não fornecimento da amostra-testemunha e/ ou fornecê-la em desacordo.

É importante destacar que os postos não têm condições de realizar todos os testes de qualidade para identificar desconformidades, como ponto de fulgor, teor de enxofre e octanagem, que exigem análises em laboratório. Portanto, cobrar a amostra-testemunha na modalidade FOB é garantia de mais um instrumento de defesa para o revendedor provar que a irregularidade não foi originada no posto. Os proprietários de postos também devem investir em prevenção e treinamentos de procedimentos para a equipe, além de, se possível, firmar parcerias com laboratórios especializados para a execução de um programa de controle de qualidade dos produtos. Lembrando que os processos e autuações podem vir de outros órgãos, como Procon e Secretaria da Fazenda, sendo que qualquer um deles pode estender o processo às esferas judiciais e criminais.

Passo a passo da coleta de amostra-testemunha na modalidade CIF

- 1. Conferir os lacres numerados que constam no painel e nas bocas de cada compartimento com a nota fiscal;***
- 2. Estando a conferência correta, o próximo passo é verificar se o nível do combustível, ou seja, está dentro do limite;***
- 3. Coletar aproximadamente 1 litro do combustível de cada compartimento a ser recebido, utilizando o saca-amostra. O equipamento deve ser levado até o fundo do tanque e ser puxado lentamente para a superfície, colhendo, assim, uma amostra representativa do produto;***

4. A amostra recolhida deve ser transferida para a embalagem apropriada, um frasco de vidro escuro ou de polietileno de alta densidade, com 1 litro de capacidade;

5. Deve-se iniciar as análises de aspecto, cor, massa específica e teor de álcool (para gasolina e etanol) utilizando uma proveta de 100 ml;

6. O envelope de segurança deve ser preenchido corretamente, observando tipo do produto, data, número da nota fiscal, nome da transportadora e da distribuidora, placa do caminhão, nome e RG do motorista, razão social e CNPJ do posto, além de constar a assinatura de todas as partes envolvidas: distribuidora, motorista e funcionário do posto;

7. Se todas as características do combustível analisado estiverem dentro das especificações da ANP, deve-se acondicionar a embalagem de vidro ou de polietileno no envelope de segurança devidamente preenchido;

8. Juntamente com a amostra-testemunha, deve-se guardar os lacres que foram retirados do caminhão-tanque e lacrar o envelope de segurança, armazenando a amostra em local arejado, sem incidência da luz direta e longe das fontes de calor para evitar a perda das propriedades características do produto.

Passo a passo da coleta de amostra-testemunha na modalidade FOB

1. No setor de conferência e expedição, o motorista deve parar, para a verificação da documentação do mesmo e do veículo. Neste local também deve ser entregue a ordem de carregamento, onde constam os tipos e volume de produtos que serão carregados em cada compartimento do veículo;

2. O próximo passo é a conferência dos lacres especificados na nota fiscal de venda e no envelope da amostra-testemunha. Esses lacres possuem uma numeração não repetida para cada boca de entrada e saída de cada compartimento do veículo;

3. Após a verificação dos documentos, é feita a coleta da amostra de cada compartimento do caminhão-tanque, após o carregamento, utilizando o saca-amostra;

4. Após trazer para a superfície o saca-amostra, o combustível deve ser transferido para a embalagem da amostra-testemunha (vidro ou polietileno);

5. Na sequência é realizada a colocação do frasco no respectivo envelope de segurança, previamente preenchido e conferido, lacrado e assinado pelo motorista e operador;

6. A lacração das bocas dos caminhões-tanque também devem ser feitas pelo motorista conforme a numeração do lacre constante na nota fiscal em cada compartimento, acompanhado pelo operador para garantir que todos os compartimentos foram lacrados corretamente.

Fonte: <http://www.sindiposto.com.br/wp-content/uploads/2016/06/Sind76.pdf>

LMC – LIVRO DE MOVIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

O Livro de Movimentação de Combustíveis (LMC) é um documento de registro de entrada e saída de todos os combustíveis comercializados no posto, que serve também para o controle de arrecadação do ICMS.

Sua escrituração está prevista na Portaria nº 26/92, do antigo Departamento Nacional de Combustíveis (DNC), hoje ANP. O documento é obrigatório a todos os postos de combustíveis e deve ser preenchido diariamente.

Aprenda a preencher e tire as dúvidas mais frequentes.

A escrituração eletrônica do LMC também deve seguir os dispositivos da Portaria DNC nº 26 de 13 de novembro de 1992.

A numeração deve ser feita por produto?

Não há obrigatoriedade na legislação de que a numeração seja feita por produto. No entanto, a ANP recomenda, por motivos de organização e facilidade de análise e manuseio, que a numeração seja feita por produto, e no caso de escrituração eletrônica, que seja também mensal. A numeração deve ser crescente e seqüencial por folha. O termo de abertura deve ser incluído nesta numeração.

Por quanto tempo os Livros devem estar disponíveis no posto revendedor para fins de fiscalização?

O posto revendedor deve manter em seu estabelecimento o LMC de cada produto dos últimos 6 (seis) meses.

É necessário autenticar as páginas do LMC?

Não, o que é obrigatório é a assinatura do representante legal do posto revendedor nos termos de abertura e fechamento de cada produto.

Como devem ser registradas no LMC as perdas e sobras de combustível?

O LMC possui campo próprio para o preenchimento das notas fiscais de entrada e produto, leitura dos encerrantes (o que gera o estoque contábil) e para a leitura do estoque físico diário de cada tanque. É importante lembrar que a diferença entre o estoque físico e o contábil (perdas e sobras de produto) não pode ser superior a 0,6%.

O gás natural veicular (GNV) precisa ser registrado no LMC? Por quê?

Não. Um dos principais objetivos do LMC é a análise dos estoques de produto, e não há estoque de GNV, apenas fluxo do que é comercializado pelo posto revendedor.

Como deve ser registrado o produto que é retirado para reprocessamento?

O campo de observações do LMC deve ser utilizado para o registro do produto reprocessado.

Há alguma modificação na escrituração do LMC com o advento da nota fiscal eletrônica?

Não. As notas devem ser preenchidas da mesma forma, com numeração e quantidade de produto adquirido.

Como deve ser lançado o produto biodiesel no LMC?

O produto deve ser lançado como mistura óleo diesel / biodiesel.

Como proceder quando da retirada do LMC pela fiscalização ou pela Secretaria de Fazenda?

A fiscalização da ANP não solicita os LMCs originais. Em caso de fiscalização no próprio PR, o agente de fiscalização da ANP analisará os livros originais, e no caso de notificação para apresentação dos livros na ANP, o agente econômico deverá enviar a cópia dos LMCs.

A eventual retirada, pela Secretaria de Fazenda, do Livro de Movimentação de Combustíveis (LMC) das instalações do posto revendedor para análise deverá ser protocolada. Este documento terá validade até o fim do mês subsequente ao recolhimento do Livro. Findo este período, o LMC deverá retornar ao estabelecimento.

Como deve ser feita a escrituração do Livro de Movimentação de Combustíveis (LMC) eletrônicos?

A escrituração eletrônica do LMC também deve seguir os dispositivos da Portaria DNC nº 26 de 13 de novembro de 1992.

A encadernação deve ser feita por produto?

Não há obrigatoriedade na legislação de que a encadernação seja feita por produto. No entanto, a ANP recomenda, por motivos de organização e facilidade de análise e manuseio, que a encadernação seja feita por produto, e no caso de escrituração eletrônica, que seja também mensal.

Fonte: ANP

COMERCIALIZAR GLP PODE SER ALTERNATIVA PARA DRIBLAR A CRISE NA REVENDA

O momento difícil pelo qual passa a economia brasileira tem feito com que os revendedores diversifiquem cada vez mais seus negócios. No interior de Minas Gerais, muitos apostam na comercialização do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), o gás de cozinha, para elevar os rendimentos. Dados divulgados pelo Sindicato Nacional de Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (Sindigás), em cartilha publicada pela ANP, afirmam que 99 milhões de botijões circulam pelo Brasil. As empresas associadas entregam, por mês, 33 milhões desses recipientes nas residências distribuídas por 8,5 milhões de quilômetros quadrados do território nacional. Tais estatísticas dimensionam a alta demanda pelo gás de cozinha.

A venda dos botijões em postos de combustíveis é regulamentada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), e há regras a serem seguidas para o armazenamento e a comercialização segura do produto. Atualmente, as principais exigências para que um posto revendedor de GLP seja autorizado estão na Portaria ANP 297/2003, que prevê o atendimento das regras de órgãos municipais, ambientais e do Corpo de Bombeiros, e na Resolução ANP 05/2008, que adota a Norma ABNT NBR-15.514/2007 para segurança das instalações no armazenamento dos botijões.

Há 30 anos, o Auto Posto Bom Jesus do Córrego, localizado no município de Córrego do Bom Jesus, comercializa o GLP no estabelecimento. “Quando comprei o posto de combustíveis, ele já abrigava o depósito de gás de cozinha. Resolvi manter e implantei o serviço de delivery, assim como passei a vender e entregar galões de água. Tudo isso vai agregando valor ao negócio”, ressalta o proprietário Eduardo Marcel Puche.

Para ele, ao diversificar os produtos e serviços oferecidos, é possível atrair mais clientes, elevar o rendimento e ter mais tranquilidade para quitar as despesas. “Estou abrindo outro posto de combustíveis em uma cidade

vizinha, Cambuí, e avaliando a possibilidade de também vender o gás no local. Vale a pena ter o GLP para venda”, avalia.

A opinião é compartilhada por Celmo Oliveira Santos, do Posto Tete, em Itapeçerica, que também comercializa o GLP, há 16 anos. “Tenho uma área satisfatória para armazenar os botijões e atendo as normas relacionadas à venda do produto. Para ter sucesso em um negócio, é preciso diversificar. No estabelecimento, temos lanchonete, oferecemos equipamentos para recolhimento de entulho, o que vai elevando a receita”, revela. Ele acrescenta que, além dos ganhos com os produtos e serviços, quando os empregados estão ociosos na pista de abastecimento, podem contribuir com o trabalho no depósito de botijões.

No caso do Posto Vitória, localizado em Carmo da Cachoeira, a venda do gás de cozinha ocorre desde 1998. De acordo com o proprietário Márcio Santana, para que os ganhos sejam reais, é preciso seguir a legislação que permite a venda do GLP. “Tenho um terreno amplo e utilizo o fundo do posto exclusivamente para armazenar os botijões. É fundamental seguir as exigências”, explica. Para o revendedor, a venda do gás de cozinha é uma boa alternativa para o empresário que deseja elevar o faturamento. “A comercialização do GLP está, inclusive, melhor que a da própria gasolina. Para quem pensa no assunto, vale a pena, porque é um bom negócio”, conclui. De acordo com a maioria dos revendedores entrevistados pela revista, a venda do GLP representa cerca de 5% do faturamento total dos postos.

Fique atento

O transvaso é crime, além de ser uma atividade de alto risco de explosão. O GLP é manuseado na fase liquefeita, que se expande 270 vezes mais que a fase vaporizada. A revenda não possui dispositivos de segurança suficientes para realizar a operação. O envasilhamento ou transferência devem ser feitos por distribuidora, de acordo com a Resolução ANP 15/2005.

Armazenamento dos botijões de gás

O posto revendedor deverá ter uma área que atenda aos requisitos mínimos da legislação de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP. O estabelecimento somente poderá armazenar, na área destinada, recipientes das marcas comerciais de distribuidores indicados na Ficha Cadastral e constante do Quadro de Aviso. O revendedor de GLP que comercializar recipientes transportáveis de mais de um distribuidor deverá segregá-los e armazená-los por marca. Vale ressaltar que é vedada a estocagem de quaisquer outros produtos, bem como o exercício de outras atividades comerciais ou de prestação de outros serviços na área destinada ao armazenamento de botijões de gás.

Comercialização

O posto revendedor de GLP poderá comercializar somente recipientes transportáveis, cheios, de procedência comprovada, das marcas comerciais dos distribuidores que estiverem discriminados na Ficha Cadastral e no Quadro de Aviso. Os botijões de gás devem conter lacre e rótulo da marca que identifique o distribuidor que envasilhou o produto. A decisão de vinculação a um ou a mais de um distribuidor é exclusiva do revendedor. Ele pode optar por comercializar recipiente transportável cheio de GLP de um único distribuidor ou ser multimarca. Em caso de interesse em comercializar outra marca, o empresário deverá encaminhar à ANP nova ficha cadastral com a alteração.

Obrigações

O revendedor de GLP deve:

- *Garantir a integridade dos recipientes transportáveis, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento.*
- *Exibir os preços praticados dos recipientes transportáveis cheios, comercializados, em Quadro de Aviso fiado na entrada do estabelecimento, em local visível e de modo destacado, com caracteres legíveis e de fácil visualização, conforme dimensões e características descritas do Anexo II da Portaria ANP 297/2003.*
- *Permitir o livre acesso de agentes de fiscalização da ANP ou de órgãos conveniados, disponibilizando a documentação relativa à atividade de revenda, inclusive a de natureza fiscal para o monitoramento de preços.*
- *Dispor de balança decimal, em perfeito estado de conservação e funcionamento, certificada pelo Inmetro para aferição, pelo consumidor, do peso do botijão de gás.*
- *Receber recipiente transportável vazio de qualquer marca de distribuidor no atendimento ao consumidor.*
- *Treinar seus funcionários quanto ao correto manuseio e comercialização de GLP em recipiente transportável.*
- *Comercializar recipientes transportáveis cheios de GLP com peso igual à sua tara, mais o peso previsto de produto.*
- *Não efetuar o envasilhamento ou transferência de GLP entre recipientes transportáveis.*
- *Não comercializar recipientes com capacidade superior a 90 quilogramas de GLP.*

Fonte: Revista Minaspetro

INFRAÇÕES EM POSTO DE GASOLINA SOBEM 46% DE JANEIRO A MAIO

Os autos de infração em postos de combustível de todo o país aumentaram 45,6% de janeiro a maio deste ano, em comparação ao mesmo período do ano passado.

Nos cinco primeiros meses de 2016, foram 2.372 registros, contra 1.629 um ano antes. O aumento nas denúncias e no número de ações de fiscalização explicam a alta, segundo a ANP (agência nacional do petróleo).

As principais irregularidades apontadas pelo consumidor são bomba baixa -quando o aparelho fornece volume inferior ao registrado- e venda de combustível fora do padrão, segundo a agência.

A cada autuação feita pela ANP, é aberto um processo administrativo, e o posto corre o risco de ser multado em até R\$ 20 milhões.

No Estado de São Paulo, as principais queixas são por marcação errada, diz o Ipem-SP (de pesos e medidas), que também atua na fiscalização. De janeiro a junho, a entidade recebeu 585 denúncias.

“Quando as bombas não eram eletrônicas, bastava orientar o consumidor a verificar se o marcador estava zerado antes de abastecer”, lembra João Carlos Barbosa de Lima, diretor do instituto.

Hoje, é possível instalar um microcontador interno para registrar o valor errado, diz.

Fonte: Folha de S.Paulo

EM CASOS DE ACIDENTE COM PARADA TOTAL OU PARCIAL DO POSTO, QUAIS SÃO OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS?

O revendedor é o primeiro e o principal agente a zelar pelas melhores práticas de prevenção e combate a incidente em seu estabelecimento. A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com o objetivo de estabelecer melhores práticas e auxiliar toda a cadeia produtiva, estabeleceu procedimentos a serem adotados pelos responsáveis por ocasião da ocorrência de algum acidente.

Na hipótese de parada total ou parcial da atividade do posto revendedor, a providência inicial é a de chamar os agentes de saúde, como o SAMU. Eles farão os atendimentos de primeiros socorros e, dependendo da gravidade a que foram expostas as pessoas que estavam no momento da ocorrência, providenciarão para que sejam encaminhadas ao hospital competente. Além disso, devem ser comunicados, dependendo da situação, o Corpo de Bombeiros e o órgão ambiental regulador respectivo. Não se pode esquecer o atendimento às orientações dos respectivos PPCI e PPRA.

As ocorrências de acidentes devem ser comunicadas à Agência. Esta obrigação consta de sua Resolução nº 44, de 22 de dezembro de 2009. O regramento estabelece os procedimentos de comunicação de incidentes que devem ser adotados pelos revendedores e outros agentes da indústria do petróleo e gás.

Dentre os incidentes de comunicação obrigatória, estão estabelecidos os seguintes: (i) risco de dano ao meio ambiente ou à saúde humana; (ii) ocorrência de fatalidades ou ferimentos graves para os funcionários, para terceiros ou para as populações.

Estão dispensados de comunicação aqueles incidentes que gerem apenas prejuízos materiais ao patrimônio próprio ou de terceiros, e também a interrupção não programada das operações por mais de 24 horas.

O revendedor tem um prazo de 30 dias para encaminhar a comunicação inicial do incidente para a ANP. O formulário consta do Anexo I da Resolução 44/2009.

Essa exigência decorre da compreensão de que a Agência deve estar atualizada de todos os fatos ocorridos em todos os agentes da cadeia produtiva. Consta do Anexo II da mesma Resolução documento próprio para a descrição do incidente. Os elementos nele lançados serão utilizados para eventual investigação.

A remessa da Comunicação e do Relatório deve ocorrer por meio do Sistema Integrado de Segurança Operacional, módulo de Incidentes – SISO-Incidentes. No caso de indisponibilidade do Sistema, o revendedor deverá enviar os documentos por meio de fax ou mensagem de correio eletrônico. Os dados são os seguintes: incidentes@anp.gov.br e SAB/ANP, fax: (21) 2112-8709. **Fonte: Revista Sulpetro**

PROJETO AUMENTA VALOR MÁXIMO DE MULTA PARA CRIMES AMBIENTAIS

Está em análise na Câmara dos Deputados proposta que altera a Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98) para aumentar de R\$ 50 milhões para R\$ 500 milhões o valor máximo da multa aplicada nos casos de desastre ambiental.

A medida está prevista no Projeto de Lei 4286/16, da comissão externa criada para acompanhar e avaliar os desdobramentos do rompimento da barragem da região de Mariana (MG).

De acordo com o texto, a multa será estipulada a critério do órgão ambiental competente, de acordo com o grau dos danos causados à saúde humana ou ao meio ambiente.

O objetivo é evitar a cobrança de multas como a aplicada a Samarco Mineração, responsável pelos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão (MG). Segundo apurou o colegiado, nesse caso, o valor das cinco multas (R\$250 milhões) seria equivalente a apenas 32 dias do lucro das atividades da Samarco, se esta estivesse operando.

“É um valor irrisório, se considerado que a recuperação do vale do rio Doce, ainda incerta, demorará muitos anos e que a primeira estimativa dos danos foi orçada em R\$20 bilhões”, diz a justificativa do texto.

O projeto ainda prevê que a multa simples seja convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Tramitação

O projeto tramita apensado ao PL 5067/16, do Senado. O texto será analisado pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, antes de ser analisado em Plenário.

Fonte: Câmara dos Deputados

CADE ABRE PROCESSO PARA APURAR SUPOSTAS PRÁTICAS DE CARTEL ENVOLVENDO DISTRIBUIÇÃO E REVEDA DE GLP

A Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), ligada ao Ministério da Justiça, anunciou a instauração de processo administrativo para apurar supostas práticas de cartel nos mercados de distribuição e revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido como gás de cozinha, na região Nordeste. Está sendo apurada, ainda, a participação de 27 pessoas físicas relacionadas a empresas e sindicato de revendedores de combustíveis e derivados.

De acordo com o parecer do Cade, as práticas afetaram duas etapas sucessivas da cadeia produtiva de GLP. Há evidências de que os acusados se organizaram com o objetivo de limitar a concorrência por meio da fixação de preços e divisão dos mercados de distribuição e de revenda do produto.

Essas práticas foram complementadas por restrições impostas pelas distribuidoras às revendedoras e por trocas de informações comercialmente sensíveis, de maneira a promover a regulação artificial do mercado de GLP e facilitar a manutenção dos supostos cartéis, informou hoje (25) o Cade.

Tudo começou em 2009

O Cade destaca, ainda, que o caso teve início em 2009, com uma representação da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e, posteriormente, foram instauradas investigações pela Polícia Federal e Ministérios Públicos de vários estados da região Nordeste. Em 2010, a Polícia Federal, em parceria com a então Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e o Ministério Público do Estado da Paraíba, deflagrou a “Operação Chama Azul”, cumprindo dezenas de mandados de busca e apreensão e de prisão temporária em vários estados.

Após o ajuizamento de ação penal perante a Justiça da Paraíba, o Cade obteve o compartilhamento das provas relacionadas às supostas práticas anticompetitivas, incluindo interceptações telefônicas e documentos apreendidos nos escritórios das empresas investigadas.

Com a instauração do processo administrativo, haverá a notificação para a apresentação da defesa. Ao final da instrução, a Superintendência-Geral opinará pela condenação ou arquivamento do caso, encaminhando-o para julgamento final pelo Tribunal do Cade.

Em caso de condenação, as empresas podem pagar multas que variam de 0,1% a 20% de seus faturamentos e as pessoas físicas de 1% a 20% do valor aplicado à pessoa jurídica. As informações são do Cade.

Fonte: Redação/Agência Brasil

BR PERDE MERCADO PARA REDES DE BANDEIRA BRANCA

Um dos principais ativos do plano de venda de ativos da Petrobras, a BR Distribuidora está perdendo mercado para a concorrência, em meio aos cortes de investimentos da estatal no setor de distribuição. Dados do mercado, contudo, indicam que a fatia da BR tem sido absorvida em sua maior parte não pelas grandes rivais, como a Ipiranga e a Raízen, mas pelas pequenas distribuidoras e pela bandeira branca, postos independentes que têm conseguido aumentar sua presença no mercado com o foco em preços mais baixos.

Levantamento feito pelo Valor, com base em dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Lubrificantes (Sindicom), mostra que a BR Distribuidora perdeu participação em todos os principais mercados (diesel, gasolina e etanol) ao longo do primeiro semestre.

“A tônica da gestão BR hoje é a recuperação do caixa. Num ambiente de mercado mais recessivo, como o atual, priorizar a rentabilidade pode significar perda de participação para os concorrentes”, avalia o sócio-diretor da CVA Solutions, Sandro Cimatti.

Só no caso do diesel, o combustível mais consumido no país, a participação de mercado da companhia caiu 3,44 pontos percentuais (p.p.), embora a BR ainda se mantenha líder na comercialização desse derivado. Ipiranga, Raízen e Ale, as grandes concorrentes da estatal, contudo, só abocanharam cerca de um terço dessa fatia perdida e a maior parte da perda de mercado da BR acabou sendo absorvida pelas pequenas distribuidoras e pelos postos de bandeira branca.

O recuo da BR se dá num momento em que a empresa corta seus investimentos, frente à limitação do caixa de sua controladora. Ao todo, a Petrobras investiu, no primeiro semestre, R\$ 220 milhões no segmento de

distribuição – uma redução de 42% ante igual período do ano passado. Para efeitos de comparação, a Ipiranga, a principal concorrente da companhia, investiu R\$ 347 milhões no primeiro semestre deste ano, o que representa um aumento de 38% na mesma base de comparação.

Além da redução dos investimentos e do reajuste das margens, visando a recuperação do caixa da empresa, a avaliação interna na BR é de que a perda de participação é fruto também da exposição maior da estatal aos segmentos industrial e elétrico – que, num ambiente de retração da economia e de menor despacho termelétrico, afetam muito mais a BR do que as demais distribuidoras.

As principais concorrentes da BR, contudo, também perderam espaço em alguns segmentos. No caso do mercado de gasolina C (adicionada ao etanol anidro), por exemplo, a fatia da BR caiu 1,81 p.p., mas, com exceção da Raízen, as associadas ao Sindicom também perderam espaço para as empresas menores. Nas vendas de etanol hidratado, por sua vez, a participação da distribuidora da Petrobras recuou 3,17 p.p., enquanto suas principais concorrentes perderam, juntas, 2,56 p.p. desse mercado.

Cimatti explica que, num cenário de retração econômica, o consumidor tende a ficar mais sensível a preços baixos, justamente o diferencial da bandeira branca. Sem contratos de exclusividade na compra de combustíveis de uma determinada marca, esses postos têm a vantagem de poder negociar com qualquer fornecedor e, com mais flexibilidade nos contratos, têm acesso maior a descontos na compra de cargas – o que lhes permite, muitas vezes, oferecer preços menores aos clientes finais.

“A bandeira branca é muito sensível a preço. Num momento de crise, elas têm mais condições de conseguir preços menores. Isso pode de certa forma explicar esse crescimento [de participação de mercado das redes de bandeira branca]”, diz o consultor.

Some-se a isso o fato de a paridade de preços no mercado estar favorável às importações de gasolina e diesel, diante das altas margens praticadas pela Petrobras no fornecimento dos derivados no mercado nacional. Com isso, as pequenas empresas conseguem importar, sobretudo diesel, a preços mais baixos que o praticado nas refinarias – o que por sua vez lhes permite conceder descontos nos demais produtos, como etanol e gasolina, para conquistar mercado sem perder rentabilidade na operação.

“Como a BR é a única das grandes distribuidoras a não ter uma trading própria para realizar suas importações, não consegue crescer sua participação no volume total importado no Brasil”, comentou uma fonte a par do assunto, sobre os efeitos do aumento da importação sobre a perda de mercado da distribuidora da Petrobras.

Os dados da ANP ajudam a ilustrar como a estatal tem perdido espaço para a importação de combustíveis por terceiros, diante das altas margens praticadas pela estatal na vendas de derivados nas refinarias: a participação da produção nacional de diesel no consumo total do combustível no Brasil caiu de 92,3% para 85,8% entre o primeiro e segundo trimestres.

Durante teleconferência com investidores, no mês passado, o diretor de Refino e Gás Natural da Petrobras, Jorge Celestino, disse, no entanto, que a empresa se sente, atualmente, “confortável” com a situação do mercado, num sinal de que a companhia não pretende rever seus preços no curto prazo, mesmo com a perda de participação.

Após reportar uma queda de 7% nas vendas de derivados no Brasil, no primeiro semestre, a estatal, avalia o executivo, aposta numa melhora na demanda na segunda metade do ano.

No primeiro semestre, a Petrobras acumulou um lucro operacional de R\$ 220 milhões no segmento de distribuição – o que representa uma retração de 83% frente aos seis primeiros meses do ano passado.

Procurados para comentar o assunto, BR, Ipiranga, Raízen e Sindicom preferiram não se manifestar sobre a evolução da participação de mercado no primeiro semestre.

Fonte: Minaspetro

PI – BOMBAS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DO PIAUÍ SÃO AS MAIS ‘VICIADAS’ DO PAÍS

Consumidor está sendo enganado: irregularidades apontadas após fiscalização da ANP

No primeiro semestre de 2016, a ANP realizou 9.709 ações de fiscalização relativas ao setor de abastecimento no País. O número representa um aumento de 29,5% com relação ao mesmo período de 2015, quando foram realizadas 7.495 ações.

Os dados foram publicados nesta sexta-feira (09/09) pela ANP, na edição nº 10 do Boletim Fiscalização do Abastecimento em Notícias. A publicação apresenta o trabalho de fiscalização do abastecimento da Agência de janeiro a junho de 2016, com dados de ações, infrações e interdições detalhados por região, segmento dos agentes econômicos e tipos de infrações.

O Piauí teve destaque negativo com relação à fiscalização da ANP no quesito relacionado a bomba medidora com vício de quantidade, mais conhecido como “bomba-baixa”. Essa irregularidade esteve presente em 3% dos autos de infração aplicados em todo Brasil. Em relação aos dados segmentados por Unidades da Federação, 8 estados apresentaram valores acima da média nacional, sendo o Piauí o estado com maior representatividade dessa irregularidade (10%).

Além do auto de infração, o agente de fiscalização, ao constatar o não cumprimento de determinados dispositivos da legislação, poderá aplicar, cautelarmente, interdição de equipamentos e de instalações e/ou apreensão de produtos. Uma vez adotada a medida cautelar, sua reversão somente ocorrerá após cessarem as causas, observados os prazos legais.

O maior número de ações de fiscalização ocorreu nos segmentos de combustíveis automotivos e GLP (gás de cozinha), sendo 6.422 ações em revendedores de combustíveis, 2.502 em revendedores de GLP, 321 em distribuidores de combustíveis e 127 em distribuidores de GLP. Também foram fiscalizados agentes de todos os segmentos regulados pela ANP, como transportador-revendedor-retalhista (TRR), ponto de abastecimento, revendedor e distribuidor de combustíveis de aviação, produtor de etanol etc.

As cinco principais motivações de autuações foram: não cumprir notificação da ANP; não atender a normas de segurança; não prestar informações ao consumidor; equipamento ausente ou em desacordo com a legislação; e comercializar ou armazenar produto não conforme com a especificação.

Já as interdições foram motivadas, principalmente, pelas seguintes irregularidades: não atender a normas de segurança; exercer atividade regulada sem autorização; comercializar ou armazenar produto não conforme com a especificação; comercializar produto com vício de quantidade; e adquirir ou destinar produto de/para fonte diversa da autorizada.

Com relação aos combustíveis fora das especificações, a gasolina foi o que registrou o maior número de não conformidades, sendo o percentual de etanol a principal irregularidade, correspondendo a 95,2% dos casos.

Fonte: ANP

POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM SERVIÇO PARALISADO OFERECEM RISCOS

Proprietário deve adotar medidas de segurança para evitar vazamentos e explosões que podem acarretar em responsabilização criminal.

Durante períodos de reformas, paralisação dos serviços por dificuldades financeiras ou desacordo com as normas de funcionamento estabelecidas pela prefeitura, é comum que postos de combustíveis mantenham no terreno onde estão localizados toda a estrutura de funcionamento, inclusive bombas e tanques, que, sem manutenção, correm o risco de explodir ao entrar em contato com qualquer faísca ou até mesmo de forma errada com o oxigênio.

Mesmo que a coleta de todo o material inflamável tenha sido feita, é preciso que os tanques sejam retirados ou passem por um processo contínuo de manutenção. Os tanques possuem passagens, conhecidas como suspiros, que aliviam a pressão interna, e ao entrar em contato com alguma faísca provocada por cigarros, por exemplo, podem ocasionar explosões. Quando o proprietário paralisa as atividades, mas tem o interesse de voltar ao mercado, ele mantém as estruturas.

Nesses casos, é sugerido o isolamento da área com tapumes para que ninguém invada e venha causar algum tipo de acidente. Já no caso de desativação, a Resolução Conama 273, de novembro de 2000, determina que o estabelecimento fica obrigado a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente, quando é cobrado dele uma série de normas ambientais, que envolvem os riscos de contaminação do solo e a retirada dos materiais inflamáveis, para que o contato com oxigênio não provoque explosões.

A falta de cuidados com esse tipo de material pode ocasionar acidentes. Dentro dos tanques sempre fica algum tipo de resíduo, que, com o passar do tempo e as mudanças de temperatura, passam da forma de vapor para a forma líquida e ao entrar em contato com algum material que produza faíscas pode ocasionar uma explosão. Outra possibilidade é a retirada completa dos tanques, já que existem vândalos que tentam tirar todas as partes metálicas e há um risco maior se os tanques ficam sem o fechamento correto, com os gases que continuam gerando no local. Os tanques ainda correm o risco de enferrujar. Pior se ainda estiver com combustível e infiltração, o que pode causar contaminação no meio ambiente.

Fonte: Revista <http://www.sindiposto.com.br/>

ANP MANTÉM PROGRAMA DE MONITORAMENTO PARA GARANTIR QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

Crescimento no índice de não conformidade da gasolina e do óleo diesel e recuo no caso do etanol no trimestre de fevereiro a abril/2016 na comparação com o mesmo período de 2015.

Uma das atribuições da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) é proteger os interesses dos consumidores quanto à qualidade dos combustíveis em todo o território brasileiro, conforme o Art. 8º da Lei nº 9.478/1997. Com este objetivo, a ANP mantém dois programas para monitorar constantemente a conformidade da gasolina, etanol e óleo diesel e dos óleos lubrificantes comercializados nos postos revendedores do Brasil: o Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis Líquidos – PMQC e o Programa de Monitoramento dos Lubrificantes – PML.

Os resultados obtidos no PMQC e no PML são importante ferramenta de orientação para a área de Fiscalização da ANP e também subsidiam ações dos Ministérios Públicos, Procons e Secretarias de Fazenda que tenham convênios com a ANP. Outro objetivo dos programas é promover a cultura da qualidade dos combustíveis junto à população. O PMQC foi instituído em 1998 e regulamentado pela Resolução ANP nº 8, de 9 de fevereiro de 2011. Ele acompanha os indicadores gerais da qualidade dos combustíveis comercializados no País com a finalidade de detectar focos de não-conformidade, ou seja, identificar a existência de produtos que não atendem às especificações técnicas determinadas pela ANP.

A cada mês, são coletadas amostras de gasolina, etanol hidratado combustível e diesel em postos revendedores escolhidos por sorteio. As amostras são analisadas em relação a diversos parâmetros técnicos no Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas da ANP (CPT, localizado em Brasília) e nos laboratórios de universidades e instituições de pesquisa contratados pela Agência. Os laboratórios enviam os resultados das análises por via eletrônica diretamente ao Escritório Central da Agência, no Rio de Janeiro.

Semestralmente, a ANP aciona o seu Programa Interlaboratorial de Combustíveis, do qual participam todas as instituições contratadas. Esse programa monitora a qualidade e a padronização dos serviços contratados. São verificados os procedimentos de coleta, transporte e armazenamento de amostras, bem como a realização das análises e tratamento e envio de resultados. Estes laboratórios são orientados a adotar a Norma BR ISO IEC 17025, que estabelece requisitos para acreditação de ensaios e de calibração de equipamentos. Os resultados obtidos no PMQC são publicados no Boletim Mensal da Qualidade dos Combustíveis Líquidos Automotivos Brasileiros.

O último boletim aponta que Goiás (2,5%) apresentou índices de não conformidade para gasolina acima da média observada para o Brasil (1,7%) no trimestre de fevereiro/2016 a abril/2016, registrando-se, no entanto, redução de 1,1 ponto percentual nas não conformidades constatadas em comparação com o trimestre anterior. Em relação ao óleo diesel, verificou-se aumento de não conformidade no de 2,4% para 2,9%. Enquanto isso, o Etanol registrou redução no índice de não conformidade, em relação ao trimestre anterior, que caiu de 2,3% para 1,6%.

Fonte: <http://www.anp.gov.br/?pg=20519&m=&t1=&t2=&t3=&t4=&ar=&ps=&cacheb>

FORÇAS-TAREFA FISCALIZAM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO INTERIOR DE MG

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) participou na última semana (26 a 30/9) de forças-tarefa no interior do Estado de Minas Gerais para combater irregularidades nos postos de combustíveis. Também participaram das operações a Secretaria de Estado de Fazenda de MG e Instituto de Pesos e Medidas (Ipem-MG).

No total, foram fiscalizados 15 postos, nos municípios de Nanuque, Aimorés, Abre Campo, Lajinha, Martins Soares, Matipó, Mutum e São João do Manhuaçu.

As ações resultaram em cinco autuações por parte da ANP, sendo uma por balde medidor com defeito, uma por irregularidades no Livro de Movimentação de Combustíveis, duas por comercialização de lubrificante com o nível de desempenho abaixo do permitido e uma por painel de preços irregular.

Ações de fiscalização

A ANP tem intensificado suas ações de fiscalização, planejando-as cada vez mais a partir de vetores de inteligência, com destaque para denúncias recebidas pelo Centro de Relações com o Consumidor (CRC) e dos resultados obtidos pelo Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC), além de informações repassadas por outros órgãos públicos e pela área de inteligência a ANP.

Desde 2013, a Agência se empenha em criar parcerias com órgãos de diferentes esferas da administração pública, o que resultou na instituição de forças-tarefa. Em 2015 foram realizadas 87 forças-tarefa em todo o Brasil e, somente no primeiro semestre de 2016, já foram realizadas 82. As ações conjuntas entre órgãos públicos fortalecem a participação do Estado na fiscalização do setor e restringem o emprego de práticas irregulares pelos agentes econômicos.

Fonte: ANP/Assessoria de Imprensa - imprensa@anp.gov.br

Fonte: Motta Leal Advogados & Associados – Tel.: 3325-6951.

Atenciosamente,


NEBELTO GARCIA
Presidente.